

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5433, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

ALTERA DISPOSITIVO DA <u>LEI Nº 4.793, DE 21 DE MAIO DE 2008</u>, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. 0 art. 5° e seus §§ 1° e 3° da <u>Lei n° 4.793, de 21 de maio de 2008</u>, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5° 0 Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 12 (doze) representantes, a saber:
 - I- 2 (dois) representantes da Secretaria de Habitação;
 - II- 1 (um) representante da Secretaria de Obras;
 - III- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
 - *IV-1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;*
 - *V-1 (um) representante da Secretaria de Finanças;*
 - VI- 1 (urn) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
 - VII- 2 (dois) representante das Associações de Bairros;
 - VIII- 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - IX- 1 (um) representante da Associação dos Servidores Paúlicos Municipais
- X- 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- § 1° A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS sera exercida pelo Secretário Municipal de Habitação.

• • •

§ 3° Competirá a Secretaria Municipal de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS."



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2012.

João Antônio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal